



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio "Eduardo de Freitas Martins"
Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Projeto de Lei nº 24/2026

Autoria: LOURIVAL ALVES DA ROCHA

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL MULHER SEGURA NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT, ESTABELECE AÇÕES EDUCATIVAS NAS ESCOLAS E AUTORIZA PARCERIAS COM IGREJAS, ASSOCIAÇÕES E COMUNIDADES RURAIS.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – fica instituído, no âmbito do Município de Castanheira, o **Programa Municipal Mulher Segura**, destinado à promoção da proteção, valorização, autonomia e segurança das mulheres, bem como à prevenção de todas as formas de violência.

Art. 2º – São objetivos do Programa Municipal Mulher Segura:

- I – Desenvolver ações educativas e preventivas voltadas à igualdade de gênero, ao respeito e à cultura de paz;
- II – Promover campanhas permanentes de enfrentamento à violência contra a mulher;
- III – Ampliar o acesso à informação sobre direitos, serviços públicos e canais de denúncia;
- IV – Fortalecer redes de apoio comunitário e institucional.

Art. 3º – O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, **implementará ações educativas nas escolas**, incluindo:

- I – Palestras, rodas de conversa e atividades pedagógicas sobre respeito, prevenção da violência e direitos das mulheres;
- II – Formação continuada para professores e servidores sobre identificação e encaminhamento de situações de risco;
- III – inclusão de conteúdos sobre cidadania, igualdade de gênero e convivência saudável no planejamento escolar anual.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo **autorizado a firmar parcerias** com:

- I – Igrejas e instituições religiosas;
- II – Associações comunitárias e entidades civis organizadas;
- III – comunidades rurais e lideranças locais; com a finalidade de promover ações educativas, campanhas informativas, grupos de apoio e atividades de prevenção à violência contra a mulher.

Art. 5º – As parcerias previstas no artigo anterior poderão incluir:



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio "Eduardo de Freitas Martins"
Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Projeto de Lei nº 24/2026

Autoria: **LOURIVAL ALVES DA ROCHA**

- I – Disponibilização de espaços físicos para atividades do programa;
- II – Apoio na divulgação de campanhas e eventos;
- III – Participação de voluntários capacitados para ações comunitárias;
- IV – Realização conjunta de eventos, encontros e oficinas.

Art. 6º – O Programa Municipal Mulher Segura poderá articular-se com órgãos estaduais e federais, bem como com conselhos municipais, especialmente o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, quando houver.

Art. 7º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Adamastor Batista de Miranda”, em 25 de setembro de 2026.

LOURIVAL ALVES DA ROCHA
Vereador Autor



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio "Eduardo de Freitas Martins"
Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Projeto de Lei nº 24/2026

Autoria: LOURIVAL ALVES DA ROCHA

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir, no âmbito do Município de Castanheira, o **Programa Municipal Mulher Segura**, voltado à promoção da proteção, valorização e segurança das mulheres, bem como à prevenção de todas as formas de violência que atingem esse público.

A violência contra a mulher é um fenômeno social complexo, persistente e que exige ações contínuas, articuladas e integradas entre poder público, instituições educacionais, organizações comunitárias e sociedade civil. Dados nacionais demonstram que a violência de gênero permanece como uma das principais violações de direitos humanos no país, afetando mulheres de diferentes idades, classes sociais e contextos culturais. Diante dessa realidade, é dever do Município adotar políticas públicas que fortaleçam a prevenção, a informação e o apoio às vítimas.

A criação do Programa Municipal Mulher Segura representa um avanço significativo na construção de uma rede local de proteção, ao propor ações educativas nas escolas, campanhas permanentes, atividades de conscientização e mecanismos de apoio comunitário. Ao incluir a educação como eixo central, o projeto contribui para a formação de crianças e jovens em valores de respeito, igualdade e convivência saudável, prevenindo comportamentos violentos e fortalecendo a cultura de paz.

Outro ponto essencial é a autorização para parcerias com **igrejas, associações, entidades civis e comunidades rurais**, reconhecendo que esses espaços possuem grande capilaridade social e desempenham papel fundamental na orientação, acolhimento e mobilização comunitária. Ao integrar esses atores, o Município amplia o alcance das ações, garantindo que a informação e o apoio cheguem também às áreas mais afastadas e às populações que muitas vezes não têm acesso aos serviços públicos de forma contínua.

O Programa Municipal Mulher Segura, portanto, não apenas reforça o compromisso do Município com a proteção das mulheres, mas também promove participação social, educação cidadã e fortalecimento das redes de apoio. Trata-se de uma iniciativa necessária, atual e alinhada às políticas nacionais de enfrentamento à violência de gênero.

Diante da relevância da matéria e da urgência em ampliar mecanismos de prevenção e proteção, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

Sem mais, subscrevemos

Castanheira – MT, em 21 de setembro de 2026.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio "Eduardo de Freitas Martins"
Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Projeto de Lei nº 24/2026

Autoria: LOURIVAL ALVES DA ROCHA

